



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital

Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Fórum Rid Silva (Central), 10º andar, sala 1007 - Bairro: Centro - CEP: 88010290 -
Fone: (48) 3287-6525 - www.tjsc.jus.br - Email: capital.falencia@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 5057720-48.2025.8.24.0023/SC

REQUERENTE: RECH AGRICOLA S/A

REQUERENTE: AGRO COMPETENCE PARTICIPACOES S.A.

REQUERENTE: RSG GESTAO DE ATIVOS LTDA

REQUERENTE: TRACTOR PARTS DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA

REQUERENTE: TELMAC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

REQUERIDO: OS MESMOS

DESPACHO/DECISÃO

AVOCO OS AUTOS.

Como medida de cautela, **OFICIE-SE** o Juízo da 30ª Vara Cível do Foro de Central da Comarca de São Paulo, nos autos nº 4007793-39.2025.8.26.0100 e da 31ª Vara Cível do Foro de Central da Comarca de São Paulo, nos autos nº 1101105-23.2025.8.26.010, comunicando o processamento da recuperação extrajudicial e a concessão do prazo de até 90 (noventa dias) para cumprimento do estabelecido no *caput* no art. 163 da Lei nº 11.101/05, encaminhando-se, para tanto, cópia integral da decisão de processamento (evento 25, DESPADEC1).

CABERÁ às requerentes, da mesma forma, providenciar a comunicação desta decisão aos juízos competentes.

AGUARDEM em Cartório a manifestação do administrador judicial.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310087866340v2** e do código CRC **938cfa1f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY
Data e Hora: 15/12/2025, às 17:19:35

5057720-48.2025.8.24.0023

310087866340 .V2